



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO GUARDACORPO NA PONTE QUE LIGA A COMUNIDADE DE SÃO PEDRO AO CÓRREGO APARECIDA.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Marilândia a seguinte indicação:

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Marilândia, através da presente, venho respeitosamente requerer a V. Exa. que determine ao órgão competente para que possa estudar a possibilidade de realizar a substituição do guarda-corpo existente na ponte localizada na via que liga a comunidade de São Pedro ao Córrego Aparecida.

A presente indicação decorre de demanda apresentada por moradores da comunidade, que relataram que o guarda-corpo foi danificado após a passagem de um veículo de grande porte, comprometendo a segurança da travessia. Em visita ao local, foi constatado que a estrutura se encontra amassada e ineficaz, oferecendo riscos a pedestres e motoristas, especialmente em períodos noturnos ou de baixa visibilidade.

Dessa forma, a substituição do guarda-corpo é uma medida urgente e necessária para garantir a integridade física dos cidadãos, prevenir acidentes e assegurar a funcionalidade da ponte enquanto via de ligação entre comunidades.

Marilândia, 21 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DADALTO
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003900370035003A005000

Assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CARLOS DADALTO** em 21/08/2025 08:58

Checksum: **56E5644F1119757C39C3E9DB10789476B84500F62FA806A372122BE9380ED70E**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003900370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.